



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202500058002286

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2025 -CPAS-GPCOM /GCEV - Versão 2

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG \(http://www.ovg.org.br\)](http://www.ovg.org.br), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação dos serviços de Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para o evento Caminhada do Bem (Edição 2025) e Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2025), a ser realizado em Goiânia/GO, conforme especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV, tem dentre suas atividades estabelecidas pelo art. 31 do Regimento Interno vigente na Organização, a responsabilidade de planejar, gerenciar e promover os eventos de interesse da OVG.

2.2. Após o levantamento dos eventos planejados e geridos por esta GCEV, identificou-se a necessidade de contratação dos serviços de Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com o objetivo de atender adequadamente os participantes do projeto **Natal do Bem 2025 – 1ª e 2ª Etapas**, permitindo que o público portador de deficiência auditiva (PCD) tenha acesso irrestrito às atrações artísticas do evento, tornando-o mais acessível para todos e, considerando que seu objeto também se faz necessário para outras áreas da Organização, consolidamos as demandas conforme orientações.

2.3. Nesse sentido, a presente contratação justifica-se pela necessidade de pleno desempenho no apoio aos participantes, além de recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionam o acesso irrestrito das pessoas com deficiências nas atrações artísticas diárias do evento Caminhada do Bem (Edição 2025) e Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2025) - CCON e Ginásio Goiânia Arena, ambos em Goiânia/GO, possibilitando às pessoas com deficiências a compreensão de conteúdo, diálogos e situações sonoras.

2.4. O tipo de julgamento global justifica-se pela necessidade de garantir um padrão de qualidade para os serviços a serem contratados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação dos serviços de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa para o evento Caminhada do Bem (Edição 2025) e Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2025), a ser realizado em Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Carga horária	Diárias	Total de Diárias	Unidade
01	Prestação de serviços de no mínimo 02 (dois) profissionais de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atuação no dia 23/08/2025, das 16h às 20h, na Sede OVG e Praça Pedro Ludovico Teixeira (trajeto e chegada) por ocasião da Caminhada do Bem (Edição 2025).	04 horas (sábado 23/08/2025)	01	01	Serviço

02	Prestação de serviços de no mínimo 03 (três) profissionais de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atuação no período de 13/11/25 a 04/01/26 (exceto nos dias 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12, 29/12 e 31/12/2025), das 18h às 23h, no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON , por ocasião do Natal do Bem – 1ª Etapa (Edição 2025).	05 horas (de terça a domingo)	45	47	Serviço
		05 horas (dia 22/12/2025 - segunda-feira)	01		
03	Prestação de serviços de no mínimo 03 (três) profissionais de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atuação no dia 07/12/25, das 8h às 13h, no Ginásio Goiânia Arena , por ocasião do Natal do Bem – 2ª Etapa (Edição 2025).	05 horas (domingo 07/12/2025)	01		

3.2. O serviço do **item 01** deverá ser prestado por no mínimo 02 (dois) intérpretes por diária/momento e, para os **itens 02 e 03** o serviço deverá ser prestado por no mínimo 03 (três) intérpretes por diária/momento, em regime de revezamento, para assegurar o descanso alternado dos profissionais.

3.3. Para os **itens 02 e 03**, os profissionais contratados deverão ser os mesmos durante todos os dias da prestação de serviços, sendo permitida sua substituição apenas em caso extremo e de força maior, mediante aprovação do substituto por Comissão designada pela Diretoria da área demandante. O substituto deverá atender todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

3.4. É imprescindível a disponibilidade e pontualidade nos locais e horários pré-estabelecidos para não inviabilizar o projeto e seu cronograma.

3.5. Caberá aos profissionais contratados, a participação em reunião de alinhamento junto à equipe de cada evento, em data, horário e local, que serão comunicados previamente à data do encontro.

3.6. A Empresa contratada deverá dispor de um celular para comunicação, portado pelo representante, cujo o número deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou ao colaborador designado pela OVG.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. A empresa classificada em primeiro lugar, após a fase de cotações, terá até 03 (três) dias úteis para apresentação da documentação exigida nos subitens 5.4 a 5.5. Caso a empresa não apresente essa documentação, a mesma será desclassificada, quando será convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente (valor unitário por diária e total).
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.
- 5.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar fluência na interpretação da LIBRAS dos profissionais indicados para atuação no evento, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras - LIBRAS, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:
- 5.4.1. Cursos de extensão universitária;
- 5.4.2. Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;
- 5.4.3. Formação de tradutor e intérprete de LIBRAS promovido por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições supracitadas no parágrafo.
- 5.5. A empresa classificada em primeiro lugar também deverá comprovar o vínculo empregatício dos profissionais de sua equipe que atuarão no evento, por uma das opções a seguir, apresentando ainda cópia dos documentos pessoais e telefone de contato:
- Cópia da carteira de trabalho;
 - Cópia do contrato de trabalho;
 - Comprovação do profissional pertencer ao quadro societário da empresa;
 - Contrato de prestação de serviço;
 - Declaração de contratação futura com anuência do profissional.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. A empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar no mínimo 03 (três) profissionais que atuarão durante os eventos, para avaliação por equipe designada, em data e local oportuno, previamente agendado, a fim de verificar as condições requisitadas neste Termo de Referência, podendo ser realizada uma simulação de interpretação simultânea.
- 6.2. Os critérios de avaliação serão:
- 6.2.1. Domínio da linguagem;
- 6.2.2. Fidelidade ao roteiro e ao conteúdo;
- 6.2.3. Facilidade de comunicação de maneira neutra;
- 6.2.4. Processamento e memorização das palavras no tempo real de fala;
- 6.2.5. Compreensão plena da mensagem.
- 6.2.6. Empatia, carisma, respeito e cordialidade para com o público.
- 6.3. A equipe designada poderá aprovar ou reprovar algum ou todos os candidatos indicados.
- 6.3.1. Caso a empresa obtenha menos de 03 (três) profissionais aprovados pela equipe avaliadora, a empresa deverá apresentar novo(s) candidato(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis, após solicitação da área demandante.
- 6.3.2. Caso, após a nova avaliação, a empresa possua em sua equipe menos de 03 (três) profissionais aprovados, será convocada a segunda empresa subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que uma equipe de, no mínimo, 03 profissionais atendam ao perfil para o projeto.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação de serviços para o **item 01** deverá ocorrer no dia 23/08/2025, das 16h às 20h, na Sede OVG e Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (trajeto e chegada) por ocasião da Caminhada do Bem (Edição 2025).

8.1.1. O serviço deverá ser prestado na modalidade presencial ao vivo, por meio de interpretação simultânea ou consecutiva em LIBRAS, realizada com a presença do intérprete no mesmo local do evento, ao lado do orador, iniciando-se sobre um trio elétrico e, posteriormente, seguindo até a Praça, onde será finalizado no palco principal.

8.2. A prestação de serviços para o **item 02** deverá ocorrer entre os dias 13/11/2025 a 04/01/2026 (exceto nos dias 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12, 29/12 e 31/12/2025), no período das 18h às 23h, no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória, em Goiânia – GO.

8.3. Na segunda-feira, dia 22/12/2025, o evento funcionará normalmente.

8.4. No dia 31/12/2025 o evento estará fechado devido a baixa procura por ocasião do *Reveillon*.

8.5. Para o **item 3**, a prestação do serviço deverá ocorrer no dia 07/12/2025, no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba - Jardim Goiás, em Goiânia - GO, no período das 08h às 13h.

8.6. Todos os serviços deverão ser prestados na modalidade presencial ao vivo, por meio de interpretação simultânea ou consecutiva em LIBRAS, realizada com a presença do intérprete no mesmo local do evento, ao lado do orador, com transmissão em tempo real por meio dos telões disponíveis no ambiente.

8.7. Conforme a cláusula 3.1, a prestação desses serviços totalizam 48 (quarenta e oito) diárias/momentos, para o evento Natal do Bem e 01 (uma) diária/momento para a Caminhada do Bem, observando-se as condições descritas no presente Termo para a execução dos mesmos.

8.8. As datas, horários e locais poderão sofrer alterações, de acordo com as deliberações da Contratante e, se assim ocorrer, será comunicado a Contratada com antecedência mínima de **2 (dois)** dias úteis.

8.9. A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS, bem como do Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

8.10. No exercício de sua atividade, o intérprete deverá considerar:

8.10.1. Fidelidade ao roteiro, quanto aos pontos de inserção das unidades descritivas, bem como ao seu conteúdo.

8.10.2. Facilitar a comunicação de maneira neutra, garantindo o acesso à informação para a pessoa surda que se comunica por meio da Língua Brasileira de Sinais.

8.10.3. Processar e memorizar palavras no tempo real de fala, assim como ter o conhecimento necessário para captar coloquialismos e outras referências culturais e técnicas específicas, para que o público-alvo compreenda plenamente a mensagem.

8.11. Para facilitar a boa visualização, recomendamos aos profissionais que evitem usar tons coloridos, solicitamos o uso de vestimenta de cor preta e sem estampas. Evitar acessórios grandes, e cabelo na face para não esconder as expressões faciais, que são imprescindíveis para a interpretação da LIBRAS.

8.12. A OVG encaminhará roteiro com as informações das apresentações de cada dia de evento, em versão impressa, de forma presencial para a equipe de intérpretes.

8.13. A pontualidade dos contratados será imprescindível.

8.14. Os profissionais deverão ter empatia e desenvoltura com o público infantil, pois o evento é voltado para as famílias goianas, com grande presença de crianças.

8.15. O serviço deverá ser de primeira qualidade, devendo a Contratada disponibilizar os materiais próprios que se fizerem necessários para a realização da referida prestação de serviços, sob pena de não recebimento do mesmo.

8.16. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou, a(o) empresa/profissional contratada(o) deverá adequá-los imediatamente, às suas expensas, conforme solicitação da OVG.

8.17. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.18. A alimentação dos profissionais, o transporte e a entrega do serviço nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.19. A OVG disponibilizará um local próprio e adequado onde os profissionais ficarão para receber as crianças e o público, conforme projeto Natal do Bem - Edição 2025, podendo ser solicitados para outras encenações/atendimentos durante o horário contratado.

8.20. Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e falas, em documentos e meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da Organização das Voluntárias de Goiás e seus parceiros, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno. A presente autorização é concedida a título de contratação e pode ser utilizada em material de vídeo, fotos e documentos divulgados pela OVG. A autorização abrangendo o uso da imagem do profissional em todo território nacional, das seguintes formas:

a) site oficial e de parceiros;

b) redes sociais;

c) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

8.21. Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto.

8.22. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8.23. O representante da Contratada deverá estar munido de celular para comunicação durante toda a realização do evento.

8.23.1. O telefone de contato deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou à pessoa designada pela OVG, com no mínimo 24 horas de antecedência do início da realização do evento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado *após emissão válida* do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

9.1.1. Referente aos serviços do **item 01** (Caminhada do Bem):

a) Parcela única de 100% do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após conclusão dos serviços no local destinado.

9.1.2. Referente aos serviços do **item 02** (Natal do Bem - 1ª Etapa):

a) 50% após o dia 10 de dezembro;

b) 50% após a conclusão da entrega dos serviços.

9.1.3. Referente aos serviços do **item 03** (Natal do Bem - 2ª Etapa):

a) Parcela única de 100% do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após conclusão dos serviços no local destinado.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2025.

10.7. À Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.8. A Contratada deverá disponibilizar as informações de seu endereço, números de telefone, correio eletrônico (*e-mail*) e preposto/encarregado à Contratante.

10.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de uso individual, transporte e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

10.10. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à Contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego-MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

10.10.1. Caso a Contratante conceda uniformes com os padrões estabelecidos para a Caminhada do Bem - 2025 e/ou para o Natal do Bem - 2025, estes serão de uso obrigatório por parte dos colaboradores da Contratada durante a execução dos serviços. Os mesmos deverão ser devolvidos ao Coordenador(a) de Pessoal designado pela OVG após o encerramento do projeto.

10.11. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução do fornecimento.

10.12. Garantir que os intérpretes estejam nos locais do evento, imprescindivelmente, nas datas e horários estabelecidos pela Contratante.

10.12.1. O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da Contratada.

10.13. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

10.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10.15. Considerar que a ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.16. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação.

11.6. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido no item 09, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 18.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 14/05/2025, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 14/05/2025, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 14/05/2025, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74426059** e o código CRC **780C371C**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130



Referência: Processo nº 202500058002286



SEI 74426059